



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.546, DE 21 DE MAIO DE 2013.

“Altera o Artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sancionou a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 (...)

§ 1º - No primeiro período, que se realizará até o dia 30 de junho, dentre outras matérias, elegerá a Mesa Diretora e constituirá as comissões, na forma do Regimento Interno, e apreciará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, que deverá ser entregue ao Poder Legislativo até 31 de maio, não entrando a Câmara em recesso enquanto este não for votado, com exceção ao primeiro ano de nova legislatura, quando deverá ser respeitado o prazo estabelecido para apresentação e votação do Orçamento Anual e Plano Plurianual.

a) (...)

I - (...)

II - apreciará o Orçamento anual e o Plano Plurianual que deverão ser entregues ao Poder Legislativo até 30 de setembro e votado até 31 de dezembro, data final do segundo período.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado a Lei,

() o Decreto, () a Portaria, número

2.546 na íntegra, afixando a/o no quadro de avisos da Prefeitura no dia 21/05/13

Ass: (assinatura) Mat. 071

GERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27